



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2956

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

EDIÇÃO EXTRA

PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO

FASE I - AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

EDITAL DE ABERTURA

PUBLICAÇÃO Nº 01

Edital para a Fase I - Avaliação de Mérito e Desempenho, como etapa para escolha de candidato à função ou cargo de direção da Escola Municipal Emílio Ribas.

A Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho, criada pelo Decreto nº 236/2022, de 04 de outubro de 2022 e nomeada através da Portaria nº 143/2023, de 28 de setembro de 2023, considerando que não houveram inscritos no Edital publicado no Diário Oficial do dia 11 de agosto de 2026, Edição nº 2922, torna público aos interessados a abertura das inscrições para a Fase I - Avaliação de Mérito e Desempenho, para escolha de candidato à função ou cargo de direção da Escola Municipal Emílio Ribas, com base na legislação municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso haja. Sendo obrigação do candidato a leitura na íntegra.
- 1.2. O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho, nomeada pela Portaria nº 143/2023, de 28 de setembro de 2023.
- 1.2.1. São membros da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho: na função e Presidente, Jaqueline Schroeder Barbosa, Marta Aparecida de Paula Spadrizani, Marielli Fernanda de Mattos Aguiar, Thaís Liege Barbosa, Belino Silva Rocha e Pamela Andressa dos Santos Dutra.
- 1.2.2. A comissão terá a atribuição de realizar a Avaliação de Mérito e Desempenho.
- 1.3. Os atos passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.
- 1.4. A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da eleição direta.
- 1.4.1. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo no caso de candidato único, ou se o candidato já estiver no cargo ou função de direção.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições deverão ser realizadas impreterivelmente do dia da data de publicação deste Edital até às 23h59min do dia 14 de setembro de 2026 pelo link:
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfFRzLqayMscaPXD0Kmd5i1TSems5dli464pUQ7LLUGdMURqA/viewform?usp=publish-editor>
- 2.2. São informações obrigatórias na inscrição: nome completo, matrícula, Escola de Interesse (Emílio Ribas), número de celular, e-mail, certificação de capacitação em Gestão Escolar.
- 2.2.1. O preenchimento de todas as informações na inscrição *on-line* é de responsabilidade do participante.
- 2.3. Não serão aceitas inscrições de forma presencial ou fora do prazo estipulado neste edital.
- 2.4. A homologação das inscrições com o número da inscrição de cada candidato(a) será publicada até o dia 15 de setembro de 2026.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2956

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para participar da Avaliação de Mérito e Desempenho:

- a) Pertencer ao quadro próprio do Magistério Municipal;
- b) Possuir curso superior em Pedagogia e/ou outra licenciatura plena na área da Educação;
- c) Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em sala de aula;
- d) Estar lotado na Escola Municipal Emílio Ribas;
- e) Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas, ou 20 (vinte) horas de direção quando o funcionamento da instituição exigir, conforme critérios previstos no §4º, art. 18, da Lei nº 61/2010;
- f) Já ter cumprido o estágio probatório;
- g) Não estar exercendo mandato em cargo eletivo nos Poderes Executivo, ou Legislativo, em qualquer ente da Federação;
- h) Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;
- i) Não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa;
- j) Ter capacitação em Gestão escolar.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação consistirá em análise sobre os critérios técnicos e objetivos de cunho comportamental e profissional, sendo atribuído ao candidato pontuação de acordo com a gradação constante no Anexo II, deste Edital, sendo os seguintes:

- a) Assiduidade;
- b) Penalidades sofridas;
- c) Formação profissional;
- d) Formação específica para a direção;
- e) Participação em cursos de capacitação;
- f) Experiência em administração escolar;
- g) Participação em reuniões pedagógicas;

4.2. O período para apuração do item "b" será dos últimos 5 (cinco) anos.

4.3. Os critérios previstos nos itens "c" a "e".

4.4. Os documentos comprobatórios deverão ser anexados pelo link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeLkN24CYOosGd_xLusl9p2mlfQXf7623o1s_itndajOqkLpg/viewform?usp=publish-editor

4.5. A avaliação terá como máximo 1.000 (mil) pontos por candidato, sendo que estará apto para a participação da consulta pública à comunidade, por meio de eleição direta, o candidato que alcançar o mínimo correspondente a 70% (setenta por cento) da avaliação, ou seja, de 700 (setecentos) pontos.

4.6. A Comissão divulgará o resultado preliminar da avaliação, sendo impedidos de participar das eleições aqueles que não alcançarem a pontuação mínima.

4.7. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à própria Comissão

4.7.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado pelo e-mail: pedagogicojardimalegre@gmail.com, devendo constar a identificação do candidato, bem como as razões do pedido e demais documentos que o candidato julgar necessários.

4.8. Mantido o resultado, após análise do pedido de reconsideração, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a decisão da Comissão.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2956

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

5.2. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Avaliação de Mérito e de Desempenho.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Jardim Alegre, 10 de setembro de 2026.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2956

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL
10/09/2026	Publicação do Edital	Diário Oficial do Município Murais das Escolas
10/09/2026 a 14/09/2026	Período de Inscrições	Diário Oficial do Município
15/09/2026	Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições	Diário Oficial do Município
16/09/2026	Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições	pedagogicojardim alegre@gmail.com
17/09/2026	Publicação das Respostas aos Recursos e Homologação Final das Inscrições	Diário Oficial do Município
18/09/2026	Avaliação pela Comissão	
21/09/2026	Publicação do Resultado Preliminar	Diário Oficial do Município
21/09/2026 a 22/09/2026	Pedido de Reconsideração	pedagogicojardim alegre@gmail.com
23/09/2026	Publicação das Respostas aos Pedidos de Reconsideração	Diário Oficial do Município
24/09/2026	Publicação da Homologação Final dos resultados	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2956

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

ANEXO II

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL		
I - ASSIDUIDADE		Peso 1
1 – Nunca faltou injustificadamente	100	
2 – Uma falta injustificada no período	80	
3 – Duas faltas injustificadas no período	60	
4 – Três faltas injustificadas no período	40	
5 – Mais de três faltas injustificadas no período	00	
II - PENALIDADES SOFRIDAS		Peso 1
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2 – Já sofreu penalidade de advertência, há mais de 12 meses	80	
3 – Já sofreu penalidade de advertência, há menos de 12 meses	60	
4 – Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	40	
5 – Já foi punido com suspensão	20	
AVALIAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL		
III – FORMAÇÃO PROFISSIONAL		Peso 2
1 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização em Educação	100	
2 – Possui 2 cursos de Especialização em Educação	80	
3 – Possui 1 curso de Especialização em Educação	60	
4 – Possui graduação na área da Educação	40	
5 – Possui curso em formação docente	20	
IV - FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		Peso 2
1 – Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	100	
2 – Possui curso de especialização em Administração	80	
3 – Possui curso em Pedagogia	60	
4 – Possui curso de graduação em Administração	40	
5 – Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	20	
V – PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		Peso 2
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação em Educação	100	
2 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação em Educação	80	
3 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação em Educação	60	
4 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação em Educação	40	
5 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação em outras áreas	20	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2956

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

VI – EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		Peso 1
1 – Exerceu direção de instituição de ensino municipal pelo período de 6 a 9 anos	100	
2 - Exerceu direção de instituição de ensino municipal pelo período de 3 a 6 anos	80	
3 - Exerceu direção de instituição de ensino municipal por menos de 3 anos	60	
4 – Já exerceu direção de instituição de ensino estadual	40	
VII – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas	100	
2 – Tem algumas ausências	80	
3 – Raramente frequenta reuniões	60	
4 – Não frequenta as reuniões	00	

Jardim Alegre, ____ de ____ de ____.

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2956

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ ORTEGA VASQUEZ

NOTA DE ESCLARECIMENTOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DE ESCALA DE PLANTÃO MÉDICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ ORTEGA VASQUEZ.

O Hospital Municipal Dr. José Ortega Vasquez vem, por meio desta Nota, prestar esclarecimentos à população acerca de questionamentos recentes relacionados à divulgação do nome dos médicos que se encontram em escala de plantão nesta Instituição.

O Hospital Municipal funciona 24 horas por dia, prestando atendimento de urgência e emergência à população, mediante demanda espontânea e por meio dos serviços de atendimento pré-hospitalar, como SAMU e SIATE, de acordo com os fluxos estabelecidos pelo Rede de Atenção à Saúde - RAS.

Nos últimos meses, tornou-se frequente o recebimento de ligações telefônicas de pessoas solicitando o nome do médico que se encontrava de plantão naquele momento.

Inicialmente, essa informação era fornecida pela equipe da recepção e pela equipe de enfermagem por telefone. Entretanto, observou-se que, em diversas situações, a informação era utilizada pelo solicitante para decidir se procuraria ou não atendimento naquele momento, inclusive com manifestações como "vou esperar outro médico" ou "vou à noite", caracterizando uma escolha prévia do profissional para atendimento em um serviço público de urgência e emergência.

Diante dessa situação, a Direção do Hospital buscou formalmente orientação junto à Ouvidoria da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, justamente com o objetivo de verificar qual seria a conduta adequada e legal a ser adotada pela Instituição.

Em resposta à manifestação registrada sob o Atendimento nº 104125/2026, a Ouvidoria da 22ª Regional de Saúde esclareceu que o Hospital Municipal realiza atendimento 24 horas por profissionais médicos devidamente habilitados e que não há determinação para que o nome do médico plantonista seja obrigatoriamente fornecido por telefone, orientando que, em situações de urgência ou emergência, o usuário procure imediatamente a unidade para avaliação clínica.

A orientação recebida também ressaltou a necessidade de preservar a segurança do serviço, dos pacientes e dos próprios profissionais, especialmente considerando a natureza do atendimento prestado por uma unidade de urgência e emergência.

Outrossim, importante destacar o previsto na Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, do Ministério da Saúde, que em seu Art. 7º, § 3º estabelece que deve constar, em local visível à população, o nome dos profissionais e o horário de trabalho de cada membro da equipe, entre outras informações.

Da mesma forma, o §6º, do Art. 11, da Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, onde prevê que em caso de dados disponibilizados por outros meios, não há a obrigatoriedade de que estas sejam prestadas de forma direta ao solicitante.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2956

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ ORTEGA VASQUEZ

Além disso, a Lei Federal nº 15.378/2026, que instituiu o Estatuto dos Direitos do Paciente, assegura ao paciente o direito de ser atendido por profissionais adequadamente formados e capacitados e estabelece, inclusive, o direito de realizar perguntas sobre o nome do médico encarregado de seus cuidados e a forma de contatá-lo.

Portanto, em nenhum momento o Hospital Municipal pretende ocultar ou restringir o acesso da população às informações relativas aos profissionais que atuam na Instituição.

O que se busca estabelecer é uma forma institucional, organizada, transparente e acessível de disponibilização dessas informações, especialmente considerando que o Hospital Municipal presta serviço público de urgência e emergência e que o atendimento deve ser orientado pela necessidade clínica do paciente, e não pela escolha prévia do profissional de sua preferência.

DESSA FORMA, FICA ESCLARECIDO QUE:

A partir do dia 10 de setembro de 2026, a escala de plantão médico do Hospital Municipal Dr. José Ortega Vasquez estará disponível para consulta da população na recepção da Instituição, em local acessível e visível aos usuários, ao lado do balcão de atendimento.

Além disso, a escala de plantão médico estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.jardimalegre.pr.gov.br/hospital-municipal>.

Assim, quando houver contato telefônico solicitando o nome do médico que se encontra de plantão, a equipe do Hospital Municipal poderá orientar o usuário de que o Hospital dispõe de atendimento médico 24 horas e que a escala dos profissionais se encontra disponível para consulta na recepção da unidade, sendo também disponibilizada no site oficial do Município.

Ressaltamos, ainda, que em situações de urgência ou emergência, a orientação é que o cidadão procure imediatamente o serviço de saúde, não devendo aguardar ou postergar atendimento em razão da identidade do profissional que se encontra em plantão.

O Hospital Municipal Dr. José Ortega Vasquez reafirma seu compromisso com a transparência, o acesso à informação, o respeito aos usuários, a segurança dos pacientes e dos profissionais e a prestação de um atendimento público de qualidade, permanecendo à disposição da população para os esclarecimentos necessários.

Jardim Alegre, 10 de setembro de 2026.

Jonas Pedro da Rocha Mello
Assinado de forma digital por Jonas Pedro da Rocha Mello
Dados: 2026.09.10 08:57:11 -03'00'

Enf. Jonas Pedro da Rocha Mello
Chefe do Departamento do Hospital Municipal
Hospital Municipal Dr. José Ortega Vasquez
Portaria nº 280/2025

Avenida Getulina, nº 389, Centro, Jardim Alegre, Paraná – CEP: 86.860.000

E-mail: direcao@mjia@gmail.com

CNPJ nº 75.741.363/0001-87